

**EDITAL****CANDIDATURA À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES  
AO GRAU DE LICENCIADO, ATRAVÉS DO CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO  
PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS  
ANO LETIVO 2024/2025****Legislação aplicável:**

- a) Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março (Estatuto do estudante internacional)
- b) Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro (Regulamento de ingresso e acesso para estudantes internacionais da Universidade de Lisboa)

**Definição de estudante internacional:**

1 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, estudante internacional é o/a estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os/As nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses/as ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os/As que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos/as pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os/as filhos/as que com eles/as residam legalmente;
- d) Os/As que sejam beneficiários/as, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os/As que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2.

4 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos

14.)

termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os/as estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os/as estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

### **Condições de acesso:**

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais (CEAIEI):

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — A validação da titularidade referida na alínea a) do n.º 1 deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida.

3 — A equivalência de habilitação referida na alínea b) do n.º 1 é definida pelo Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 9/2006, de 6 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e com a Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

### **Condições de ingresso:**

1 — Para ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do CEAIEI, os/as candidatas/as devem demonstrar, cumulativamente:

a) Terem *qualificação académica* nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam;

b) Terem um *nível de conhecimento da língua portuguesa* requerido para a frequência desse ciclo de estudos;

c) Satisfazer os *pré-requisitos* desse ciclo de estudos.

2 — A verificação dos conhecimentos e qualificação dos/as candidatos/as pode ser feita através de prova documental ou de exames escritos e/ou orais.

### ***Qualificação académica***

Os/As candidatos/as devem demonstrar conhecimentos nas matérias necessárias ao prosseguimento de estudos no ciclo de estudos a que se candidatam. A demonstração da posse dessa qualificação académica é efetuada dos seguintes modos:

a) Quando o/a candidato/a é titular de curso de ensino secundário português, essa demonstração corresponde à aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudo no ano de ingresso, conforme publicitado pela Direção-Geral do Ensino Superior. As provas de ingresso usadas para a candidatura deverão ser realizadas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura;

b) Para candidatos/as provenientes de sistemas de ensino estrangeiro em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, essa demonstração tem como base a homologia com as provas definidas na alínea anterior;

c) Quando o/a candidato/a é titular de curso para o qual não é aplicável o disposto nas alíneas a) e b), deverá apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação em exames finais que integrem os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso definidas na alínea a);

d) Quando o/a candidato/a é titular de curso para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores deverá apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso definidas na alínea a);

e) Quando o/a candidato/a tem a nacionalidade brasileira e é titular de curso do sistema de ensino médio brasileiro, a demonstração tem por base a aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.

### ***Nível de conhecimento da língua portuguesa***

1 — A frequência dum ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado exige um domínio intermédio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

2 — Os/As candidatos/as internacionais que não possuam o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se ao CEAIEI, desde que se comprometam a frequentar um curso anual de língua e cultura portuguesa. A frequência desse curso pode ser simultânea à frequência do 1.º ano do ciclo de estudos em que o/a estudante se inscreva. No final do ano, o/a estudante deverá demonstrar que atingiu o nível B1. Enquanto não for atingido o nível B1, o/a estudante é obrigado/a a reinscrever-se no curso de língua e cultura portuguesa até que atinja o referido nível de domínio da língua portuguesa.

3 — Os/As candidatos/as que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa não terão

de apresentar qualquer documento comprovativo do conhecimento dessa língua. Os/As restantes candidatos/as deverão:

- a) Apresentar um Diploma DEPLE (Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira), correspondente ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa; ou
- b) Apresentar um Certificado de Conclusão de nível B1 emitido por uma Escola da Universidade de Lisboa (ULisboa); ou
- c) Submeter-se a uma prova de língua e cultura portuguesa promovida pela ULisboa, sujeita a tabela de emolumentos e preços da ULisboa, e que terá lugar em calendário publicitado anualmente.

### ***Pré-requisitos***

1 — Os pré-requisitos de cada ciclo de estudos são os fixados para o mesmo ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português.

2 — Os/As candidatos/as à Licenciatura em Geografia e à Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território têm que cumprir com os pré-requisitos do Grupo D – Capacidade de Visão. Os pré-requisitos visam comprovar a capacidade de visão dos/as candidatos/as, adequada às exigências do curso.

3 — No momento da candidatura os/as candidatos/as devem declarar reunir as condições exigidas pela especificação dos pré-requisitos, nos termos da deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, conforme publicado no *Diário da República*.

4 — Para os/as candidatos/as que venham a obter colocação, a comprovação da satisfação dos pré-requisitos é realizada no ato da pré-inscrição ou reserva de vaga ou da matrícula e inscrição, através de auto declaração, de acordo com modelo disponibilizado para o efeito.

5 — A não confirmação dos pré-requisitos exigidos implica a caducidade automática da inscrição.

### **Vagas:**

<b>Regime</b>	<b>Licenciatura em Geografia</b>	<b>Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território</b>
Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais	5	2

### **Prazos de candidatura:**

Primeira fase:

Candidatura: de 2 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024

Divulgação dos resultados: até 7 de março de 2024

Pré-inscrição ou reserva de vaga: de 11 a 22 de março de 2024

Eventual colocação de suplentes: de 25 a 29 de março de 2024

Divulgação de vagas sobrantes: até 1 de abril de 2024

Matrícula e inscrição: em data a definir no calendário de prazos académicos do ano letivo 2024/2025

Segunda fase:

Candidatura: de 3 de abril a 24 de maio de 2024

Divulgação dos resultados: até 21 de junho de 2024

Pré-inscrição ou reserva de vaga: de 24 de junho a 5 de julho de 2024

Eventual colocação de suplentes: de 8 a 12 de julho de 2024

Divulgação de vagas sobrantes: até 15 de julho de 2024

Matrícula e inscrição: em data a definir no calendário de prazos académicos do ano letivo 2024/2025

**Documentos a submeter no ato da candidatura:**

A candidatura ao CEAIEI é realizada através da plataforma eletrónica Fenix do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o/a candidato/a não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido/a por nenhuma das condições que, de acordo com o estatuto do estudante internacional, não lhe confirmam a condição de estudante internacional;
- c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente, com o elenco das disciplinas aprovadas, ou, se a qualificação académica não corresponder ao ensino secundário português, documento comprovativo de que ela faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior;
- d) Documento comprovativo da classificação final no ensino secundário português, ou equivalente, indicando qual a escala de classificação em que é expressa;
- e) Documentos comprovativos de qualificação académica, de acordo com o fixado nas condições de ingresso (documento comprovativo da aprovação nas provas de ingresso, nas provas homólogas ou documentos que permitam comprovar que, na formação escolar, o/a candidato/a obteve aprovação em exames finais ou em componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso);
- f) Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), apenas exigido aos/às candidatos/as de nacionalidade brasileira, e desde que realizado no ano de 2024 ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura: 2023, 2022 ou 2021;
- g) Diploma DEPLE, ou certificado B1 emitido por uma Escola da ULisboa, ou declaração do nível B1 de domínio da língua e cultura portuguesa, sempre que o/a candidato/a não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;

21.

- h) Declaração da posse dos pré-requisitos exigidos pelo ciclo de estudos a que se candidata;
- i) *Curriculum vitae* resumido (opcional).

**Notas:**

Os documentos referidos nas alíneas c) a e), sempre que tenham sido emitidos por instituições de países extracomunitários, devem ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, os documentos devem ser traduzidos para um destes idiomas por tradutor certificado.

**Emolumentos associados:**

60 (sessenta) euros (taxa de candidatura).

Em caso de desistência da candidatura os valores já liquidados não são reembolsados.

**Processo de seriação:**

1 — A condução do processo de admissão a concurso e seriação dos/as candidatos/as a cada ciclo de estudos é da competência de um júri nomeado pelo Conselho Científico do IGOT-ULisboa.

2 — A seriação é feita por ordem decrescente da classificação final no ensino secundário ou da qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país.

3 — No caso dos/as candidatos/as de nacionalidade brasileira, a classificação final a que se refere a alínea anterior é substituída pela ponderação das notas obtidas no ENEM.

4 — Para efeitos do número anterior, a fórmula de cálculo da classificação do ENEM é a seguinte:

a) Licenciatura em Geografia: Ciências da Natureza e suas Tecnologias (40%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40%) + Redação (20%);

b) Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território: Ciências da Natureza e suas Tecnologias (25%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (25%) + Matemática e suas Tecnologias (25%) + Redação (25%).

5 — Todas as classificações são expressas na escala de aprovação de 100 a 200, sendo convertidas proporcionalmente para essa escala.

6 — A classificação final no ensino secundário é convertida através das tabelas comparativas entre o sistema de ensino português e outros sistemas de ensino e respetivas tabelas de conversão dos sistemas de classificação correspondentes, definidas pelas Portarias n.º 224/2006, de 8 de março, e n.º 699/2006, de 12 de julho.

7 — A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é de 120.

8 — Eventuais situações de empate são resolvidas com base na apreciação do *curriculum vitae*.

9 — A lista de seriação dos/as candidatos/as é divulgada na plataforma Fenix do IGOT-ULisboa.

**Pré-inscrição ou reserva de vaga:**

1 — Para os/as candidatos/as que venham a obter colocação, no ato da pré-inscrição ou reserva de vaga é saldado obrigatoriamente 30% do valor total da propina fixada para a frequência do ano letivo 2024/2025, não sendo devolvido o pagamento em caso de desistência.

2 — O restante valor da propina poderá ser pago integralmente ou em prestações, nos termos fixados pelo Conselho de Gestão do IGOT-ULisboa. Em caso de desistência de estudos, devidamente formalizada, o/a estudante só fica desobrigado/a do pagamento das prestações da taxa anual de frequência (propina) que ainda não tenham vencido.

3 — A matrícula só se considera definitiva após exibição dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos comprovativos da identificação e das habilitações consideradas no processo de candidatura.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 19 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
O Presidente

Professor Doutor Mário Vale